



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000005718/2026-81

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada e de apoio operacional durante os festejos juninos de 2026, na cidade de Irecê/BA, em lote único, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar – ETP, e demais anexos deste Edital.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Das 08:00hs do dia 26/05/2026 às 08:30hs do dia 10/06/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 10/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs00min do dia 10/06/2026.

LOCAL: <https://bnccompras.com>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO

GARANTIA DA PROPOSTA: 1% (um por cento) do valor global da proposta do licitante

Os interessados poderão obter o Edital na íntegra no Portal de Transparência do município, na página www.irece.ba.gov.br, na Plataforma de Licitações Eletrônicas - Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, na página eletrônica <https://www.gov.br/pncp>, sendo possível a solicitação através de e-mail irecepregao@gmail.com. Irecê - BA., 25 de maio de 2026 - Enilson Lázaro Vieira - Agente de Contratação/Pregoeiro.

ADVERTÊNCIAS:

1) ATENÇÃO: O licitante provisório vencedor que não apresentar uma proposta no prazo solicitado, ou que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigida SOFRERÁ sanções previstas no edital e na lei (art. 155 da Lei 14.133/2021), sendo lícito, inclusive, a aplicação das penalidades cumuladas do art. 156 da Lei 14.133/2021 (Advertência, Multa, Impedimento de Licita, etc.). Portanto, estejam cientes dos seus atos e das suas responsabilidades.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000005718/2026-81

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 13.715.891/0001-04, por meio do Setor de Licitações, sediado Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, CEP 44.864-254, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 207/2024 que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Irecê/BA e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada e de apoio operacional durante os festejos juninos de 2026, na cidade de Irecê/BA, em lote único, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar – ETP, e demais anexos deste Edital

1.1. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em se tratando de Pregão para o Registro de Preços, as regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC, por meio do sítio <https://bnccompras.com>

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Deverá ser juntado no momento de encaminhamento da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

3.14. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor da proposta da licitante.

3.15. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Deverá ser juntado no momento de encaminhamento da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré-habilitação.

4.4. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado pela administração.

4.5. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a

abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou percentual, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema

eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca (obrigatório, exceto para produtos de fabricação própria, quando for o caso, que deverá citar “fabricação própria”).

5.1.3. Fabricante, conforme o caso;

5.1.4. Quantidade (obedecer rigorosamente os quantitativos estimados para cada item).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Embora as empresas cadastram no sistema as propostas, **obrigatoriamente**, deverão anexar as propostas iniciais apresentadas em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas nos termos do art. 12, Lei nº 14.133/2021, utilizando certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), E-gov ou assinatura física, nos termos da lei, e *anexar a plataforma antes da data e horário da abertura das propostas.*

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas dos Municípios, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total da proposta.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 100,00**, a ser definido pelo pregoeiro, no ato da sessão, no início da fase de disputa. Em não sendo estabelecido lances mínimo, admite-se a oferta de qualquer valor que cubra a proposta anterior.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**.

6.11.1. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

6.11.2. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase de disputa aberto.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

6.19.1. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.2. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos

bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.5. Empresas brasileiras;

6.19.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Não terá inversão das fases.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Deixar de apresentar a Garantia de Proposta, a qual deverá ser no percentual

de 1% (um por cento) da proposta inicial da licitante;

7.7.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela

Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se **limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, **no prazo de até 01:00hs (uma hora)**, a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.1.1. É facultado ao licitante anexar previamente a documentação de habilitação juntamente com a Proposta Escrita na plataforma, os quais somente serão exigidos do licitante provisório vencedor. Em já havendo anexado a documentação de habilitação prévia, o Pregoeiro verificará o atendimento ou não, abrindo-se prazo na forma do item anterior caso houver necessidade da complementação, ajuste, correção ou envio da habilitação correta, não sendo no presente caso, inabilitado por falta de documentos, exceto se após o prazo de solicitação do envio houver desatendimento aos critérios de habilitação.

8.1.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

9.1.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado;
- b) RG e CPF dos sócios;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) **Alvará de Funcionamento** do Estabelecimento emitido pelo Município ou Estado de sua sede;

9.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.3. **HABILITAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando:

- i. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- iii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- iv. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
- v. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.1.4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem-sucedida de serviços de mesma natureza, em quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), do volume estimado da contratação, demonstrando a execução de serviços com profissionais da parcela de maior relevância do objeto da presente licitação;
- b) Para a comprovação do quantitativo mínimo, não será aceito o somatório de atestados;
- c) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Irecê possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.1.5. **HABILITAÇÃO TÉCNICA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

ATENÇÃO: A Autorização para Funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal é OBRIGATÓRIA para participação no certame. A ausência deste documento acarretará a INABILITAÇÃO do licitante.

- a) Autorização para Funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 14.967, de 09/09/2024, com validade na data de apresentação da proposta. A ausência deste documento acarretará a INABILITAÇÃO do licitante.

9.1.6. **HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada;
- b) ANEXO III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) ANEXO V - Modelo de Declaração de Autenticidade.

9.1.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno será exigida para efeito de habilitação, ressalvadas as prerrogativas do disposto no art. 4º da Lei 14.133/2021 e arts. 42 a 49 da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.8. Não serão aceitos documentos via SICAF, devendo os documentos serem anexados por meio do sistema, em formato digital, exigidos na fase de habilitação, após declaração de provisório vencedor.

9.1.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

9.1.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.4. A apresentação da documentação de habilitação será exigida somente do licitante vencedor.

9.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá

sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.9. As Microempresas e empresas de pequeno porte terá que apresentar a documentação de habilitação exigida nos termos deste Edital.

9.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer de **30 (trinta) minutos**.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/> e www.irece.ba.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma,

a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: <https://bnc.org.br/>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato,

observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma <https://bnc.org.br/> e www.irece.ba.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II - Modelo de Credenciamento.
- 14.11.3. ANEXO III - Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação.
- 14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial
- 14.11.5. ANEXO V - Declaração de Proposta Econômica
- 14.11.6. ANEXO VI - Declaração de Micro ou Pequena Empresa.
- 14.11.7. ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- 14.11.8. ANEXO VIII - Declaração de Ausência de Vínculo.
- 14.11.9. ANEXO IX - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- 14.11.10. ANEXO X - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- 14.11.11. ANEXO XI - Declaração de Idoneidade.
- 14.11.12. ANEXO XII - Declarações.
- 14.11.13. ANEXO XIII - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.14. ANEXO XIV - Minuta de Termo de Contrato

Irecê/BA., 25 de maio de 2026.

Murilo Franca Paiva Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000005718/2026-81



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Festejos Juninos 2026 - Segurança Desarmada e Suporte Operacional

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada de apoio operacional durante os Festejos Juninos de 2026, nos dias 19 e 24 de junho de 2026, nas festividades junina na Arena/Estádio e nos dias 26 e 27 no São Pedro do Bairro Boa Vista, Município de Irecê/BA, com estimativa de 08 (oito) dias de eventos e um efetivo de 150 (cento e cinquenta) profissionais diários distribuídas em turnos de trabalho diurno e noturno, distribuídos entre portais de acessos à arena/estádio das festividades junina, segurança de palco, camarins, camarotes e outras áreas de controle e segurança pessoal, com exigência de Autorização para Funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Lei nº 14.967, de 09/09/2024, compreendendo Coordenação e Apoio Técnico de Segurança dotado de profissionais qualificados, munido de identificação/fardamento, dispendo de rádios comunicadores e no mínimo um veículos disponíveis durante o período da contratação para deslocamento e auxílio de emergências, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar - ETP, e demais anexos.

Órgão Contratante	Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021 - Arts. 6º, XXIII; 40; 92, §1º; IN SEGES/ME nº 58/2022
Modalidade Prevista	Pregão Eletrônico (art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)
Critério de Julgamento	Menor Preço Global (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021)
Regime de Execução	Empreitada por preço unitário (art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021)
Natureza da Despesa	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Participação	Ampla concorrência; admitida participação de ME/EPP com tratamento diferenciado (LC nº 123/2006)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada de apoio operacional durante os Festejos Juninos de 2026, dias 19 e 24 de junho de 2026, nas festividades junina na Arena/Estádio e nos dias 26 e 27 no São Pedro do Bairro Boa Vista, Município de Irecê/BA., com estimativa de 08 (oito) dias de eventos e um efetivo de 150 (cento e cinquenta) profissionais diários distribuídas em

turnos de trabalho diurno e noturno, distribuídos entre portais de acessos à arena/estádio das festividades junina, segurança de palco, camarins, camarotes e outras áreas de controle e segurança pessoal, com exigência de Autorização para Funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Lei nº 14.967, de 09/09/2024, compreendendo Coordenação e Apoio Técnico de Segurança dotado de profissionais qualificados, munido de identificação/fardamento, dispendo de rádios comunicadores e no mínimo um veículos disponíveis durante o período da contratação para deslocamento e auxílio de emergências.

1.2. A prestação dos serviços será realizada no Festejo Junino entre os dias 19 e 24 de junho de 2026, na Arena/Estádio e nos dias 26 e 27 no Bairro Boa Vista, Município de Irecê/BA, durante as festividades do Festejo Junino e de São Pedro da Boa Vista, estimando-se em 08 dias de evento, com suporte operacional de 150 (cento e cinquenta profissionais) diários, divididos em equipes de trabalho em turnos noturno e diurno, devendo as equipes estarem em seus postos de trabalho conforme turno de trabalho.

1.3. A estimativa é de que o efetivo necessário de 150 (cento e cinquenta pessoas), por dia, distribuídas em turnos de trabalho diurno e noturno, distribuídos entre portais de acessos à arena/estádio das festividades junina, segurança de palco, camarins, camarotes e outras áreas de controle e segurança pessoal.

1.4. Deste total, estima-se que 130 profissionais atuarão no turno noturno, maior volume de demanda, e o restante em turno diurno. O quantitativo estimado bem como e sua distribuição nos postos e locais de trabalho deverão ser adequados pela coordenação da execução dos serviços, podendo ser adequado conforme demanda e necessidade, devendo a empresa contratada adequar-se à prestação dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, a organização, o controle de acesso e o adequado suporte operacional durante a realização dos festejos juninos do Município de Irecê/BA, evento tradicional de grande relevância cultural, turística e econômica para a região, que atrai elevado fluxo de pessoas, artistas, comerciantes, visitantes e autoridades públicas. Em razão da magnitude do evento, torna-se imprescindível a adoção de medidas preventivas e operacionais capazes de assegurar a integridade física dos participantes, a preservação do patrimônio público e privado, bem como a manutenção da ordem e da tranquilidade nos locais de realização das festividades.

2.2. A realização dos festejos juninos no Município de Irecê/BA em 2026 requer planejamento rigoroso e atuação coordenada dos serviços de apoio e segurança, visando garantir a ordem pública, o bem-estar dos participantes e o adequado andamento do evento. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada em segurança desarmada mostra-se indispensável para proporcionar ambiente seguro, organizado e acolhedor durante toda a programação festiva.

2.3. Os festejos de São João atraem expressivo contingente de pessoas, tanto da comunidade local quanto de visitantes de outras regiões, circunstância que eleva naturalmente os riscos de tumultos, furtos, conflitos, invasões, danos ao patrimônio e situações emergenciais. Assim, a presença de profissionais treinados e capacitados para atuação preventiva, estratégica e operacional contribui significativamente para minimizar tais riscos, assegurando que o evento transcorra de forma segura, organizada e em conformidade com as exigências administrativas e operacionais aplicáveis.

2.4. A contratação especializada visa atender às exigências técnicas e operacionais inerentes a eventos de grande porte, especialmente quanto ao controle de entrada e saída de pessoas, fiscalização de acessos, realização de revistas preventivas, monitoramento de áreas estratégicas, orientação do público e apoio às equipes organizadoras e aos órgãos de segurança pública. Tais atividades são essenciais para garantir maior eficiência operacional, pronta resposta em situações emergenciais e adequada condução das festividades.

2.5. A exigência de empresa devidamente autorizada pela Polícia Federal decorre da necessidade de observância à legislação específica aplicável à atividade de segurança privada, especialmente à Lei nº 14.967/2024, considerando que os serviços a serem executados envolvem segurança patrimonial, controle de acesso, revistas preventivas e coordenação técnica de segurança em espaço de grande concentração de público, demandando empresa especializada, regularizada e tecnicamente habilitada para atuação no segmento.

2.6. A contratação de profissionais de apoio operacional mostra-se necessária para auxiliar na logística, organização, orientação de público, apoio emergencial, controle operacional de áreas comuns e suporte às demandas da Administração Pública durante os festejos realizados na Praça Central e demais espaços vinculados ao evento.

2.7. A contratação global revela-se medida tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, assegurando maior participação de interessados e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.8. Ressalta-se, ainda, que o Município não dispõe, em seu quadro funcional permanente, de quantitativo suficiente de profissionais capacitados para atender, de forma temporária e extraordinária, às demandas decorrentes dos festejos juninos, especialmente considerando a natureza eventual, intensiva e sazonal do evento. Assim, a contratação terceirizada revela-se medida necessária, adequada e eficiente para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos participantes e o pleno êxito da programação festiva.

2.9. Por fim, a presente contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, planejamento, competitividade e segurança administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando garantir a adequada execução dos serviços durante os festejos juninos de 2026, com observância às normas técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis ao objeto contratado.

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

3.1. SÃO JOÃO/ARENA E SÃO PEDRO DA BOA VISTA (COM EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL):

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE
-------------	----------------------------	--------------	-------------

1	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada de apoio operacional durante os Festejos Juninos de 2026, dias 19 e 24 de junho de 2026, nas festividades junina na Arena/Estádio e nos dias 26 e 27 no São Pedro do Bairro Boa Vista, Município de Irecê/BA., com estimativa de 08 (oito) dias de eventos e um efetivo de 150 (cento e cinquenta) profissionais diários distribuídas em turnos de trabalho diurno e noturno, distribuídos entre portais de acessos à arena/estádio das festividades junina, segurança de palco, camarins, camarotes e outras áreas de controle e segurança pessoal, com exigência de Autorização para Funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Lei nº 14.967, de 09/09/2024, compreendendo Coordenação e Apoio Técnico de Segurança dotado de profissionais qualificados, munido de identificação/fardamento, dispendo de rádios comunicadores e no mínimo um veículos disponíveis durante o período da contratação para deslocamento e auxílio de emergências.</p>	Diária 1.200,00
---	--	-----------------

3.2. A prestação dos serviços será realizada no Festejo Junino entre os dias 19 e 24 de junho de 2026, na Arena/Estádio e nos dias 26 e 27 no Bairro Boa Vista, Município de Irecê/BA, durante as festividades do Festejo Junino e de São Pedro da Boa Vista, estimando-se em 08 dias de evento, devendo as equipes estarem em seus postos de trabalho conforme turno de trabalho.

3.3. A estimativa é de que o efetivo necessário é de 150 (cento e cinquenta pessoas), por dia, distribuídas em turnos de trabalho diurno e noturno, distribuídos entre portais de acessos à arena/estádio das festividades junina, segurança de palco, camarins, camarotes e outras áreas de controle e segurança pessoal. Deste total, estima-se que 130 profissionais atuarão no turno noturno, maior volume de demanda, e o restante em turno diurno. O quantitativo estimado bem como e sua distribuição nos postos e locais de trabalho deverão ser adequados pela coordenação da execução dos serviços, podendo ser adequado conforme demanda e necessidade, devendo a empresa contratada adequar-se à prestação dos serviços.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Após as fases de disputa e negociação direta, será convocado o licitante mais bem classificado em cada lote para apresentação da proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira: documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, além dos constantes no Termo de Referência.

4.3. Habilitação Jurídica:

e) Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado;

f) RG e CPF dos sócios;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

g) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

i) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

j) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

k) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

l) Prova de Regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.5. Habilitação quanto a Qualificação Econômico-financeira:

c) Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão);

d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando:

vi. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

vii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

viii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

ix. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

x. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.6. Habilitação quanto à Capacidade Técnica:

a) Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem-sucedida de serviços de mesma natureza, em quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), do volume estimado da contratação, demonstrando a execução de serviços com profissionais da parcela de maior relevância do objeto da presente licitação;

b) Para a comprovação do quantitativo mínimo, não será aceito o somatório de atestados;

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Irecê possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

d) Autorização para Funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 14.967, de 09/09/2024, com validade na data de apresentação da proposta. A ausência deste documento acarretará a INABILITAÇÃO do licitante.

4.8. Habilitação Complementar:

d) ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada;

e) ANEXO III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

f) ANEXO V - Modelo de Declaração de Autenticidade.

4.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno será exigida para efeito de habilitação, ressalvadas as prerrogativas do disposto no art. 4º da Lei 14.133/2021 e arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.10. Não serão aceitos documentos via SICAF, devendo os documentos serem anexados por meio do sistema, em formato digital, exigidos na fase de habilitação, após declaração de provisório vencedor.

4.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

4.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de forma direta pela contratada, com início e término vinculados ao calendário dos festejos juninos de 2026, entre os dias 19 e 24 de junho de 2026, na Arena/Estádio e nos dias 26 e 27 no Bairro Boa Vista, Município de Irecê/BA, durante as festividades do Festejo Junino e de São Pedro da Boa Vista, estimando-se em 08 dias de evento, devendo as equipes estarem em seus postos de trabalho conforme turno de trabalho.

5.2. A prestação dos serviços ocorrerá na Arena/Estádio Municipal, na Praça Central e no Bairro da Boa Vista e demais áreas vinculadas aos eventos no Município de Irecê/BA.

5.3. Os horários de funcionamento dos turnos são os seguintes: (a) Turno Diurno: das 06h00 às 18h00; (b) Turno Noturno: das 18h00 às 06h00 do dia seguinte.

5.4. A distribuição das diárias seguirá o cronograma indicado pela coordenação, podendo ser ajustada pela fiscalização do contrato em função das necessidades do evento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. A Administração reserva-se o direito de alterar os locais, turnos e quantitativos de profissionais, dentro dos limites contratuais, mediante comunicação formal ao preposto da contratada.

5.6. A contratada deverá designar formalmente um Preposto, nos termos do art. 118

da Lei nº 14.133/2021, com poderes para representá-la durante a execução do contrato, manter contato com a fiscalização e adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

5.7. O início da prestação dos serviços está condicionado à assinatura do contrato e à emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, por servidor(es) designado(s) formalmente pela Administração como Gestor e Fiscal do Contrato, mediante portaria ou ato administrativo equivalente.

6.2. Ao Gestor do Contrato incumbe, especialmente: coordenar as ações da fiscalização; adotar as providências para regularização de faltas ou defeitos na execução; solicitar instauração de processo administrativo de responsabilização; e acompanhar os prazos de vigência e execução.

6.3. Ao Fiscal do Contrato incumbe, especialmente: verificar o cumprimento das obrigações quantitativas e qualitativas assumidas pela contratada; anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução; atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços.

6.4. O recebimento dos serviços obedecerá ao seguinte procedimento, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) **a) Recebimento Provisório:** realizado pelo Fiscal do Contrato ao final de cada diária ou turno prestado, mediante verificação da conformidade da execução com as especificações do TR;

b) **b) Recebimento Definitivo:** realizado pelo Gestor do Contrato ou comissão designada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento dos serviços, mediante atestação das Notas Fiscais/Faturas.

6.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Nos casos de faturamento incorreto, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciará após a regularização pela contratada.

6.7. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, em especial nas seguintes hipóteses: (a) atraso injustificado no início dos serviços; (b) ausência de profissionais em postos de trabalho; (c) descumprimento de requisitos de habilitação técnica; (d) subcontratação não autorizada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão medidos e pagos por diária efetivamente prestada, conforme o preço unitário registrado no contrato para cada lote.

7.2. Considera-se diária cumprida quando o profissional permanecer no posto de trabalho pelo período integral de 12 (doze) horas do turno correspondente, com início no horário estabelecido e término sem interrupções injustificadas.

7.3. Diárias não prestadas, parcialmente prestadas ou prestadas em desconformidade com as especificações do TR não serão pagas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.4. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando: (a) o número do lote; (b) a relação nominal dos profissionais que prestaram serviços; (c) as datas e

turnos efetivamente cumpridos; (d) o quantitativo de diárias e o valor total correspondente.

7.5. Eventuais descontos por serviços não prestados serão realizados diretamente no documento fiscal apresentado ou mediante glosa na liquidação, com comunicação formal à contratada.

8. FORMAÇÃO DOS LOTES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS E SIGILO DO ORÇAMENTO

8.1. SÃO JOÃO/ARENA E SÃO PEDRO DA BOA VISTA (COM EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL):

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada de apoio operacional durante os Festejos Juninos de 2026, dias 19 e 24 de junho de 2026, nas festividades junina na Arena/Estádio e nos dias 26 e 27 no São Pedro do Bairro Boa Vista, Município de Irecê/BA., com estimativa de 08 (oito) dias de eventos e um efetivo de 150 (cento e cinquenta) profissionais diários distribuídas em turnos de trabalho diurno e noturno, distribuídos entre portais de acessos à arena/estádio das festividades junina, segurança de palco, camarins, camarotes e outras áreas de controle e segurança pessoal, com exigência de Autorização para Funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Lei nº 14.967, de 09/09/2024, compreendendo Coordenação e Apoio Técnico de Segurança dotado de profissionais qualificados, munido de identificação/fardamento, dispendo de rádios comunicadores e no mínimo um veículos disponíveis durante o período da contratação para deslocamento e auxílio de emergências.	Diária	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
TOTAL ESTIMADO					Sigiloso

8.2. Os valores estimados foram apurados por meio de pesquisa de mercado realizada

pela Administração, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 207/2024 e subsidiariamente com a IN SEGES/ME nº 65/2021, constando dos autos do processo licitatório. Os valores serão inseridos após conclusão da pesquisa de preços.

8.3. O orçamento estimado é sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo disponibilizado exclusivamente no sistema eletrônico de licitações.

8.4. O valor de referência/valor máximo aceitável para a contratação foi estimado em **R\$** (Sigiloso), conforme estimativa. Estimativas estas, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

8.5. O valor estimado da contratação será sigiloso, foi obtido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores que fornecem bens equivalentes ao descritivo, visando garantir a economicidade e a viabilidade financeira do processo licitatório, com planilha referencial e pesquisas de preço anexadas a este documento.

8.6. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.7. Na elaboração do Edital, considerando que o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, art. 18, inciso VI e art. 24, respectivamente da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação deverá constar expressamente o caráter sigiloso do orçamento base e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

8.8. A Prefeitura de Irecê /BA., justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação:

a) Com fundamento no art. 24, respectivamente da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

b) Em regra, esse é o entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

8.9. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da

contração ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

8.10. Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento:

a) A Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação;

b) Em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo;

c) Nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

8.11. Dessa forma, por todo o exposto e devidamente justificado nas considerações anteriores, fica estabelecido que o orçamento estimado da presente contratação **será mantido sob sigilo durante os atos da licitação**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo acessível exclusivamente no âmbito interno dos serviços administrativos, não se encontrando disponível para divulgação a particulares ou cidadãos que o requeiram externamente.

8.12. Nessa linha, o orçamento estimado não constará do edital, estando, contudo, devidamente instruído nos autos do processo licitatório, com **acesso irrestrito garantido aos órgãos de controle interno e externo**, em atendimento aos princípios da transparência e do controle institucional. Sua divulgação ao público em geral ocorrerá apenas ao término da etapa competitiva, oportunidade em que serão tornados públicos o detalhamento dos quantitativos, os valores estimados e as demais informações pertinentes à formação do preço de referência.

8.13. Sendo o que havia a justificar acerca da adoção do sigilo orçamentário na presente contratação, juntam-se aos autos do presente Pregão Eletrônico os orçamentos estimados, o detalhamento integral dos custos e as cotações de mercado que subsidiaram a estimativa de preços, documentos estes de acesso irrestrito aos órgãos de controle, mantendo-se, todavia, o sigilo perante os demais interessados até o encerramento da etapa competitiva.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita, na qualidade e nos prazos avençados;

b) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho relativas aos seus empregados, não gerando qualquer vínculo de responsabilidade solidária ou subsidiária para a Administração, exceto nas hipóteses previstas em lei;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, documentos que comprovem tal regularidade;

- d) Designar formalmente um Preposto com poderes para representar a empresa durante a execução dos serviços, comunicar o nome e os dados de contato à fiscalização antes do início dos serviços;
- e) Uniformizar e identificar adequadamente todos os profissionais alocados, fornecendo equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços, incluindo rádios comunicadores em pleno funcionamento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, qualquer profissional que se ausentar do posto ou apresentar comportamento inadequado, sem ônus adicional para a Administração;
- g) Não veicular informações ou imagens sobre o evento, os locais ou os participantes sem prévia autorização da Administração;
- h) Arcar integralmente com despesas de transporte, alimentação, hospedagem e demais custos operacionais de seus profissionais, especialmente no Lote 2, conforme previsto neste TR;
- i) Comunicar à fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência ou incidente relevante verificado durante a execução dos serviços;
- j) Manter Autorização da Polícia Federal válida durante toda a execução do Lote 1, sob pena de rescisão contratual por descumprimento de requisito essencial.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Designar Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, comunicando formalmente à contratada;
- c) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;
- d) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos no contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o descumprimento de obrigações contratuais ou a prática de atos ilícitos no procedimento licitatório, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa, de caráter moratório ou compensatório, nos percentuais definidos no instrumento convocatório e no contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2. As sanções previstas nas alíneas 'c' e 'd' poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3. Os valores das multas serão estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, observada a proporcionalidade entre a gravidade da conduta e a sanção aplicada.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário para a execução dos serviços (19 a 24 de junho de 2026), o recebimento definitivo e o pagamento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Em razão da natureza eventual e sazonal dos serviços, vinculados ao calendário dos festejos juninos de 2026, não haverá prorrogação contratual, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria	Ação	Elemento	Fonte
1501 - Sec. de Cultura e Turismo	2.104 - Manutenção das atividades culturais, tradicionais e festejos	3.3.90.39.00	15000000

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e/ou Gestor do Contrato, com base na Lei nº 14.133/2021, em seus regulamentos e nos princípios gerais de direito público.

14.2. Integram este Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o Mapa de Riscos, os modelos de declarações (Anexos do Edital) e demais documentos que compõem o processo licitatório.

14.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 207/2024 e subsidiariamente com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, que estabelece os requisitos mínimos para a elaboração do Termo de Referência no âmbito da Administração Pública Federal, aplicada subsidiariamente ao âmbito municipal.

Irecê, Bahia, 22 de maio de 2026.

BRUNO DOS SANTOS NASCIMENTO

DECRETO Nº 961/2025
RESP. PELA ELABORAÇÃO DO TR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000005718/2026-81

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____ Bairro _____, Município _____ - UF, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal, o/a Sr(a). _____, empresário(a), maior, capaz, portador(a) do CPF _____ e R.G. _____ SSP/_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão em epígrafe que:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Que se compromete a cumprir todos os termos do edital e a fornecer material de qualidade, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital Objeto e Especificações solicitadas sob as penas da lei e terão garantias e serão entregues no prazo conforme solicitadas no edital.
- d) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- e) Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- g) Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei 14.133/2021, e demais disposições legais da referida lei e outros ordenamentos jurídicos;
- h) Que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão, instaurada pelo Município, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro

funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro dessa Prefeitura Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

i) Que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

j) Que os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais;

k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;

l) Que nos termos do Edital PE Nº 13/2026 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

m) Que para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que a empresa se enquadra e está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

n) Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos ou fornecimento, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos, para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando ao Município de Irecê-BA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000005718/2026-81

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xx nº xx, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do

Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 4º da Lei 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Assinatura do Contador responsável

Nº CRC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000005718/2026-81

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada de apoio operacional durante os Festejos Juninos de 2026, de acordo com as especificações e características constantes no Anexo I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

LOTE ÚNICO - SÃO JOÃO/ARENA E SÃO PEDRO DA BOA VISTA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
-------------	----------------------------	--------------	-------------	--------------------	------------------

1	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada de apoio operacional durante os Festejos Juninos de 2026, dias 19 e 24 de junho de 2026, nas festividades junina na Arena/Estádio e nos dias 26 e 27 no São Pedro do Bairro Boa Vista, Município de Irecê/BA., com estimativa de 08 (oito) dias de eventos e um efetivo de 150 (cento e cinquenta) profissionais diários distribuídas em turnos de trabalho diurno e noturno, distribuídos entre portais de acessos à arena/estádio das festividades junina, segurança de palco, camarins, camarotes e outras áreas de controle e segurança pessoal, com exigência de Autorização para Funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Lei nº 14.967, de 09/09/2024, compreendendo Coordenação e Apoio Técnico de Segurança dotado de profissionais qualificados, munido de identificação/fardamento, dispondo de rádios comunicadores e no mínimo um veículos disponíveis durante o período da contratação para deslocamento e auxílio de emergências.</p>	Diária	1.200		
TOTAL DA PROPOSTA					

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

Observações:

- 1. O valor global da proposta deverá contemplar todos** os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
-

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000005718/2026-81

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na XX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XX, órgão emissor XX e do CPF nº XXX, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº XX, que os documentos fornecidos são autênticos, inclusive reproduzidos por reprografia/cópia fiel dos originais. Declara que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000005718/2026-81

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº __/2026
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000005718/2026-81

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA** e a empresa _____, na forma abaixo estabelecida.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 13.715.891/0001-04, com sede na Rua Lafayette Coutinho, s/n (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA, CEP 44.864-254, neste ato representada por seu Gestor Municipal, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/_____._____._____, com sede na _____, nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____, doravante denominada **CONTRATADA**;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 207/2024, do Decreto Federal nº 11.462/2023, das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2026, homologado em ____/____/2026, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada e de apoio operacional durante os Festejos Juninos de 2026, na cidade de Irecê/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, conforme especificações abaixo:

1.1.1. LOTE ÚNICO - São João/Arena e São Pedro do Bairro Boa Vista (**com exigência de Autorização da Polícia Federal**): Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada de apoio operacional durante os Festejos Juninos de 2026, nos dias 19 e 24 de junho de 2026, na Arena/Estádio e nos dias 26 e 27 no São Pedro do Bairro Boa Vista, Município de Irecê/BA, com estimativa de 150 (cento e cinquenta) profissionais diários distribuídos em turnos de trabalho diurno e noturno, totalizando 1.200 (mil e duzentas) diárias, distribuídos entre portais de acessos à arena/estádio, segurança de palco, camarins, camarotes e outras áreas de controle e segurança pessoal, com exigência de Autorização para Funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Lei nº 14.967, de 09/09/2024, compreendendo Coordenação e Apoio Técnico de Segurança dotado de profissionais qualificados, munidos de identificação/fardamento, rádios comunicadores e no mínimo um veículo disponível para deslocamento e auxílio em emergências.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) O Mapa de Riscos;
- d) O Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2026 e seus Anexos;
- e) A Proposta da CONTRATADA;
- f) A Ata de Registro de Preços nº 13/2026.

1.3. A presente contratação não admite subcontratação total ou parcial do objeto, em razão da natureza dos serviços e das exigências de habilitação técnica estabelecidas

no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário para: (a) a execução dos serviços (19 a 24 de junho de 2026); (b) o recebimento definitivo; e (c) o pagamento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12 do Termo de Referência.

2.2. Em razão da natureza eventual e sazonal dos serviços, vinculados ao calendário dos Festejos Juninos de 2026, **não haverá prorrogação contratual**, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O início da prestação dos serviços está condicionado à assinatura do contrato e à emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração, nos termos do item 5.7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução é de **empreitada por preço unitário** (diária), conforme art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com pagamento vinculado ao quantitativo de diárias efetivamente prestadas.

3.2. Os serviços serão executados de forma direta pela CONTRATADA, sob sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional, trabalhista e previdenciária, vedada a subcontratação.

3.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, por servidor(es) designado(s) formalmente pela Administração como Gestor e Fiscal do Contrato, mediante portaria ou ato administrativo equivalente.

3.4. Ao Gestor do Contrato incumbe, especialmente: coordenar as ações da fiscalização; adotar as providências para regularização de faltas ou defeitos na execução; solicitar instauração de processo administrativo de responsabilização; e acompanhar os prazos de vigência e execução.

3.5. Ao Fiscal do Contrato incumbe, especialmente: verificar o cumprimento das obrigações quantitativas e qualitativas assumidas pela CONTRATADA; anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução; atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços.

3.6. O recebimento dos serviços obedecerá ao seguinte procedimento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do item 6.4 do Termo de Referência:

a) Recebimento Provisório: realizado pelo Fiscal do Contrato ao final de cada diária ou turno prestado, mediante verificação da conformidade da execução com as especificações do Termo de Referência;

b) Recebimento Definitivo: realizado pelo Gestor do Contrato ou comissão designada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento dos serviços, mediante atestação das Notas Fiscais/Faturas.

3.7. A CONTRATADA deverá designar formalmente um Preposto, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, com poderes para representá-la durante a execução do contrato, manter contato com a fiscalização e adotar as providências necessárias ao

bom andamento dos serviços, comunicando seu nome e dados de contato antes do início dos serviços.

3.8. A distribuição das diárias por lote seguirá o cronograma estabelecido, podendo ser ajustada pela fiscalização do contrato em função das necessidades do evento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do item 5.4 do Termo de Referência.

3.9. A Administração reserva-se o direito de alterar os locais, turnos e quantitativos de profissionais, dentro dos limites contratuais, mediante comunicação formal ao preposto da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O valor global estimado do contrato é de R\$ _____
(_____), conforme planilha a seguir:

LOTE ÚNICO - São João/Arena e São Pedro do Bairro Boa Vista (com exigência de Autorização da Polícia Federal)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-------------	------------------	--------------	-------------	--------------------------	--------------------------

01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada de apoio operacional durante os Festejos Juninos de 2026, dias 19 e 24 de junho de 2026, nas festividades junina na Arena/Estádio e nos dias 26 e 27 no São Pedro do Bairro Boa Vista, Município de Irecê/BA., com estimativa de 08 (oito) dias de eventos e um efetivo de 150 (cento e cinquenta) profissionais diários distribuídas em turnos de trabalho diurno e noturno, distribuídos entre portais de acessos à arena/estádio das festividades junina, segurança de palco, camarins, camarotes e outras áreas de controle e segurança pessoal, com exigência de Autorização para Funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Lei nº 14.967, de 09/09/2024, compreendendo Coordenação e Apoio Técnico de Segurança dotado de profissionais qualificados, munido de identificação/fardamento, dispendo de rádios comunicadores e no mínimo um veículos disponíveis durante o período da contratação para deslocamento e auxílio de emergências.</p>	Diária	1.200		
TOTAL					

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas de administração, transporte, alimentação,

hospedagem, fardamento, equipamentos de comunicação, seguros e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto, especialmente os elencados no item 9.1 do Termo de Referência.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de diárias efetivamente prestadas, nos termos do item 7.1 do Termo de Referência.

4.4. Os serviços serão medidos e pagos por diária efetivamente prestada. Considera-se diária cumprida quando o profissional permanecer no posto de trabalho pelo período integral de 12 (doze) horas do turno correspondente, com início no horário estabelecido e término sem interrupções injustificadas, nos termos do item 7.2 do Termo de Referência.

4.5. Diárias não prestadas, parcialmente prestadas ou prestadas em desconformidade com as especificações do Termo de Referência não serão pagas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando: (a) o número do lote; (b) a relação nominal dos profissionais que prestaram serviços; (c) as datas e turnos efetivamente cumpridos; (d) o quantitativo de diárias e o valor total correspondente, conforme item 7.4 do Termo de Referência.

4.7. Eventuais descontos por serviços não prestados serão realizados diretamente no documento fiscal apresentado ou mediante glosa na liquidação, com comunicação formal à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo e da apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e do item 6.5 do Termo de Referência.

5.2. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá manter-se em situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta PGFN/RFB), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com cada Nota Fiscal/Fatura.

5.3. Nos casos de faturamento incorreto, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciará após a regularização pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, sendo vedado o pagamento antecipado.

5.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, sobre o valor devido incidirá atualização financeira, calculada pela variação do IPCA (IBGE), desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Em razão da natureza eventual e do prazo de vigência de 90 (noventa) dias, os preços contratados são fixos e irremovíveis, dispensando-se a cláusula de reajuste prevista no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 25, §1º, e do art. 106, §2º, do mesmo diploma legal.

6.2. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por força de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão dos preços, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração fundamentada do impacto em sua planilha de custos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das decorrentes da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência:

- a) Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta aceita, nos prazos e condições avençados;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho relativas a seus empregados, não gerando qualquer vínculo de responsabilidade solidária ou subsidiária para a Administração, exceto nas hipóteses previstas em lei;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios;
- d) Designar formalmente um Preposto, comunicando seu nome e dados de contato à fiscalização antes do início dos serviços, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Uniformizar e identificar adequadamente todos os profissionais alocados, fornecendo os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços, incluindo rádios comunicadores em pleno funcionamento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, qualquer profissional que se ausentar do posto ou apresentar comportamento inadequado, sem ônus adicional para a Administração;
- g) Arcar integralmente com as despesas de transporte, alimentação, hospedagem e demais custos operacionais de seus profissionais, conforme previsto no Termo de Referência;
- h) Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência ou incidente relevante verificado durante a execução dos serviços;
- i) Não veicular informações, imagens ou dados relativos ao evento, aos locais ou aos participantes sem prévia autorização formal da Administração;
- j) Manter, durante toda a execução do Lote 1, a Autorização para Funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal válida e atualizada, conforme a Lei nº 14.967/2024, sob pena de rescisão contratual por descumprimento de requisito essencial;
- k) Apresentar, antes do início de cada turno, relação nominal dos profissionais escalados para o posto, para fins de fiscalização e controle pela CONTRATANTE;
- l) Integrar-se aos protocolos de segurança estabelecidos pelos órgãos de segurança pública (Polícia Militar, Guarda Municipal), sem gerar, com isso, qualquer vínculo com a Administração Municipal;
- m) Apresentar Nota Fiscal/Fatura com todas as informações exigidas no item 7.4 do Termo de Referência, para fins de ateste e pagamento;

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de atos culposos ou dolosos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Designar Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, comunicando formalmente à CONTRATADA;

c) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para adoção das medidas corretivas;

e) Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos neste contrato, após o devido ateste pelo Fiscal;

f) Definir os locais exatos de posicionamento dos profissionais em cada turno, compartilhando essas informações com o preposto da CONTRATADA antes do início dos serviços;

g) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais alterações nos locais, turnos ou quantitativos de profissionais;

h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;

i) Explicitar, de forma fundamentada, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;

j) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

k) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, em razão das exigências de habilitação técnica e da natureza dos serviços, especialmente quanto à Autorização da Polícia Federal exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, tendo em vista a

natureza, a dimensão e o prazo dos serviços contratados, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, descumprimento de obrigações contratuais ou prática de atos ilícitos no procedimento licitatório, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimento parcial das obrigações e de condutas passíveis de regularização sem prejuízo ao andamento da execução;

b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado no início dos serviços, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;

d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento das obrigações elencadas na Cláusula Sétima, em especial: ausência de profissionais nos postos, falta de uniformização/identificação, falta de rádios comunicadores em funcionamento, descumprimento do prazo de substituição de 2 horas e ausência do preposto;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses de infrações graves previstas no art. 155, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses de infrações gravíssimas previstas no art. 155, incisos IV a VIII, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

11.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) subsequente(s), ou cobrada judicial ou extrajudicialmente, a critério do Município.

11.4. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

11.7. São hipóteses específicas de aplicação de sanções, além das previstas nos incisos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021: (a) ausência de profissionais em postos de trabalho; (b) descumprimento dos requisitos de habilitação técnica, especialmente a Autorização da Polícia Federal; (c) subcontratação não autorizada; (d) falta de uniformização e de rádios comunicadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- a) Descumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- b) Perda ou cassação da Autorização da Polícia Federal durante a execução contratual;
- c) Subcontratação total ou parcial não autorizada;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução;
- e) Dissolução da sociedade, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeça a execução.

12.4. A extinção por ato unilateral da CONTRATANTE será precedida de notificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de: (a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; (b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; (c) indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada, conforme item 13 do Termo de Referência:

Secretaria	Ação / Projeto-Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
-------------------	---------------------------------	----------------------------	--------------

1501 - Sec. de Cultura e Turismo	2.104 - Manutenção das atividades culturais, tradicionais e festejos	3390.39.00	1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
----------------------------------	--	------------	--

13.2. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial do Município na Internet (www.irece.ba.gov.br), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 207/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Irecê/BA como único e exclusivo competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Irecê/BA, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Prefeitura Municipal de Irecê/BA Gestor Municipal	Representante Legal CNPJ: __.__.__/__-__

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro Fórum, CEP: CEP 44864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04